



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

### DECRETO Nº 045/2025

21/03/2025

#### **SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DA CLÁUSULA “a” DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 112/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

#### **DECRETA:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção de um erro de grafia contido Na cláusula “a” do artigo 1º do Decreto nº 112/2024, onde consta (erroneamente) Lote 01 da Quadra 03, matrícula **42.752** com 276,00 m<sup>2</sup> e o correto é Lote 01 da Quadra 03, matrícula **40.752** com 276,00 m<sup>2</sup>;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelos proprietários RINALDI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 10.833.714/0001-34 solicitando a supracitada correção, objeto da diligência registral do Cartório de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul.

#### **DECRETA**

**Artigo 1º.** A alínea a) do Artigo 1º do Decreto 112/2024 publicado em 21/12/2024, passará a ter a seguinte redação:

- a) Lotes nº 01, 02 e 04 da Quadra 03 com as seguintes áreas:  
Lote 01 da Quadra 03, matrícula 40.752 com 276,00m<sup>2</sup>.  
Lote 02 da Quadra 03, matrícula 40.753 com 253,00m<sup>2</sup>.  
Lote 04 da Quadra 03, matrícula 40.755 com 211,08m<sup>2</sup>.  
Área descaucionada da Quadra 03 = 740,08m<sup>2</sup>

**Artigo 2º.** As demais alíneas e artigos do Decreto Lei 112/2024 permanecem inalteradas.

**Artigo 3º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 21 de março de 2025.

**JAISON RODRIGO MENDES**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4599 – de 25/03/2025